

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 65, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.241 de 04 de novembro de 2020 e Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 10.744.420,40 (dez milhões e setecentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1006	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	10.633.443,00
993	10101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	110.977,40
TOTAL		10.744.420,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único		Detalhamento das Dotações Orçamentárias							
PROCESSO :	ÓRGÃO :	DESCRÇÃO DA AÇÃO							
FUNSUBF	PROG	AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR	
1006	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA							
06	181	531	1589	0600	F	Anulação	4490	196	3.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo		Unidade reestruturada (Unidade)							3,00
14	421	509	2736	9900	F	Suplementação	3390	100	1.121.300,33

06	421	509	2736	Manutenção do Sistema de Monitoramento Eletrônico no Sistema Penitenciário	9900	F	Suplementação	3390	300	2.212.142,67
Meta Física Ajustada Neste Processo		Equipamento monitorado (Unidade)							58.000,00	
06	421	509	2737	Manutenção dos serviços de saúde	9900	F	Suplementação	3390	100	731.699,67
06	421	509	2737	Manutenção dos serviços de saúde	9900	F	Suplementação	3390	240	3.568.300,33
Meta Física Ajustada Neste Processo		Atendimento realizado (Unidade)							450.000,00	
14	421	509	2746	Manutenção dos serviços de alimentação	9900	F	Anulação	3390	100	1.853.000,00
14	421	509	2746	Manutenção dos serviços de alimentação	9900	F	Anulação	3390	240	3.568.300,33
14	421	509	2746	Manutenção dos serviços de alimentação	9900	F	Anulação	3390	300	2.212.142,67
Meta Física Ajustada Neste Processo		Alimentação mantida (Percentual)							100,00	
06	181	531	2841	Fortalecimento da promoção da ordem pública	0600	F	Suplementação	4490	196	3.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo		Equipamento adquirido (Unidade)							14.753,00	
TOTAL DO PROCESSO								10.633.443,00		

PROCESSO : 993		ÓRGÃO : 10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
03	128	405	1224	0600	F	Anulação	4490	240	110.977,40
Meta Física Ajustada Neste Processo		Escola estruturada (Unidade)							0,50
03	422	405	2336	0600	F	Suplementação	4490	240	110.977,40
Meta Física Ajustada Neste Processo		Unidade Instalada (Unidade)							4,00
TOTAL DO PROCESSO								110.977,40	

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038 / 2018 / GS / SEPLAN / MT, D.O. de 14 / 11 / 2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento / manuais).

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 66, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.241 de 04 de novembro de 2020 e Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 120.200.000,00 (cento e vinte milhões e duzentos mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.